



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MPV - 413/08

00076

Subsecretaria de Comunicação Social às Comissões Mistas

2008 às 17:30

fat. 37749

data
06/02/2008

Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008

autor
Deputado Luiz Carlos Hauly

nº do prontuário
454

1 ☐ Supressiva 2. ☒ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☒ aditiva X 5. ☒ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à MP 413, o seguinte artigo:

"Art. O inciso I do art. 1º da Lei nº 11.529/2007 passa vigorar acrescido da seguinte alínea "e":
Art. 1º.....

I.....

e) no código 48.01 (papel jornal, em rolos ou em folhas)."

JUSTIFICAÇÃO

A lei 11.529/07 permite a recuperação imediata do Pis/Cofins recolhido sobre aquisição de máquinas e equipamentos para a fabricação de uma série de produtos. Esta emenda propõe a inclusão do papel de imprensa nesta lista.

O segmento de papel de imprensa é o único grande segmento do competitivo setor de papel e celulose no qual o Brasil é importador líquido. Das 500.000 t de papel de imprensa consumidas por ano no país, cerca de 320.000 t são importados, representando perda de divisas da ordem de USD 220 milhões por ano.

Cientes deste fato, Governo Federal e o Congresso Nacional aprovaram a suspensão do recolhimento de Pis e Cofins para uma lista abrangente de equipamentos utilizados na fabricação de papel de imprensa e outros papéis (artigo 55 da lei 11.196/05). Esta suspensão (isenção), todavia, perderá sua validade em 30 de Abril de 2008 (inciso III do § 1º do mesmo artigo).

Há um projeto de investimentos de USD 200 milhões que, devido à dificuldade de contratação da energia elétrica requerida para o projeto, sofreu atrasos em sua aprovação e os equipamentos – nacionais e importados – não poderão ser fornecidos a tempo de os investidores se beneficiarem da suspensão prevista em lei.

Desta forma, o que se propõe é substituir a suspensão do Pis e da Cofins concedida pelo art. 55 da lei 11.196/05, para os equipamentos para a fabricação de papel de imprensa (TIPI 48.01), pelo pagamento na compra e desconto integral em seu mês de aquisição, conforme determina o artigo 1º da Lei 11.529/2007.

A inclusão desta proposta: é justa, por estar em linha com a intenção do legislador quando aprovou o artigo 55 da lei 11.196/05. A suspensão não pôde ser utilizada dentro do prazo devido às dificuldades de contratação de energia hoje existentes no país. E, ainda, é importante para o país, pois viabilizará investimentos de USD 200 milhões.

PARLAMENTAR

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

